



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 048/2024

Dispensa de Licitação nº: 010/2024

Fundamentação Legal: Caput e Inciso IV, alínea “j” do artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021

Solicitante: Gerência de Resíduos

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reproveitáveis para **área de abrangência denominada “A”**, conforme [mapa](#) anexado no Processo SEI nº [62.011322/2024-35](#), a serem efetuados por COOPERATIVA formada exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, cadastrados no Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico) em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Valor total: R\$ 7.027.239,60 (sete milhões vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Prazo: 12 meses

Dotação orçamentária: 50.010.18.452.0021.2066 – 3.3.90.39.82.03

Condição de pagamento: Até 15 (quinze) dias úteis após protocolo da Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

Contratada: Cooper Região – Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina – CNPJ/MF nº 11.334.167/0001-05.

Documento referência: [Termo de Referência nº 145](#) e [Estudo Técnico Preliminar nº 104](#)

Minuta do Contrato: [Link para acesso](#)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reproveitáveis, para **área de abrangência denominada “A”**, a serem efetuados por COOPERATIVA formada exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, cadastrados no Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico) em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de

junho de 2007.

A solução foi indicada em atendimento ao Acórdão proferido na Ação Civil Pública nº 0052574-68.2022.8.16.0014 AP, na qual decide que o município tem o “dever de contratação das cooperativas para a coleta, triagem, armazenamento, reciclagem e comercialização de materiais recicláveis”.

Os requisitos para a contratação foram detalhados no item 2.6 do termo de referência confeccionado pela Gerência de Resíduos:

“A prestação dos serviços de coleta e transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis deve conter no mínimo as seguintes características:

- » ser realizada por Cooperativa ou Associação de Catadores, formados por **“pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública”**;*
- » caminhão equipado do tipo baú ou gaiola de tela com lona ou tela de proteção traseira contendo alça de segurança ou corrimão e estribo traseiro antiderrapante;*
- » utilização de barracão próprio ou locado com todas as licenças necessárias para a execução dos serviços propostos.”*

O serviço foi solicitado para ser realizado continuamente no prazo de 12 meses:

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
Coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, para área de abrangência denominada “A”	Mês	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em função da responsabilidade conferida à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD para gerenciar o resíduo sólido urbano do município de Londrina e diante da necessidade de realizar de forma eficaz os serviços de coleta seletiva, transporte, armazenamento e separação de resíduos recicláveis e reaproveitáveis que devem ser realizados por cooperativas formadas exclusivamente por catadores de acordo com o Decreto Municipal n.º 829/2009.

A justificativa para a contratação foi apresentada pela Gerência de Resíduos no termo de referência, conforme abaixo:

“Em cumprimento do Artigo 5º item XV da Lei 5496/93 de Criação da CMTU e Artigo 4º item XII do Estatuto Social da CMTU que versam sobre a finalidade e objetivo da CMTU.

“administrar e explorar diretamente os serviços de coleta seletiva e de reciclagem de lixo”

“gerenciar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, praticando todos os atos de planejamento, controle e fiscalização dos serviços”

E em cumprimento do Artigo 36, item VI da Lei Federal 12305/10 que versa sobre a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos.

“§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.”

Em função da necessidade da realização dos serviços de coleta, triagem e destinação final ambientalmente correta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, que são serviços essenciais para manter a cidade limpa, evitando riscos à saúde pública e impactos ambientais.

Pelo fato de o município não possuir os equipamentos e os funcionários para execução do objeto”

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Integram o presente processo administrativo, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda nº 158/2024, originário da Gerência de Resíduos, solicitando a contratação;
- Estudo Técnico Preliminar, confeccionado pela Gerência de Resíduos;
- Termo de Referência para a prestação do serviço na área “A”;
- Proposta da Contratada para o atendimento do objeto, acompanhada de declaração do presidente da cooperativa atestando sua formação, exclusivamente, por pessoas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis;
- Parecer da Assessoria Jurídica quanto à possibilidade de contratação com fulcro na alínea “j” do inciso IV do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Gerência de Formação de Preços e Fiscalização de Documentos anexou ao processo de contratação a documentação encaminhada pela Cooper Região – Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina :

- Estatuto Social da Cooperativa;
- Ata da assembleia, com a eleição de seus dirigentes;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Londrina;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- Plano de Trabalho;
- Declaração de que a Cooperativa é formada exclusivamente por pessoas de baixa renda reconhecidas como catadores de resíduos recicláveis.

A Gerência de Licitações realizou consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, em nome da cooperativa.

Também foi verificado o CPF do presidente da cooperativa, mediante consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Da mesma forma, foi realizada consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a fim de verificar eventual impedimento da empresa ou de seu sócio majoritário.

Realizadas as consultas, não foi encontrado impedimento para a contratação da Cooper Região – Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que todos os domicílios da área urbana e distritos do município de Londrina devem ser atendidos pela Coleta Seletiva, a Diretoria de Operações, por meio da Gerência de Resíduos dividiu a cidade entre as sete cooperativas que atuam no sistema de Coleta Seletiva no Município, estabelecendo-se que a Cooper Região ficará responsável pela coleta na área de abrangência denominada “A”, devido à atual estrutura da cooperativa.

Conforme consta no documento utilizado como referência para a contratação, encaminhado pela Gerência de Resíduos, os valores mensais a serem pagos à Contratada serão compostos da seguinte forma:

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor máximo contratual de R\$ 585.603,30 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e três reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.027.239,60 (sete milhões vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência na área de abrangência contratual ANEXO I - MAPA, que totalizam 140.065 domicílios, a CONTRATADA deverá ter o limite mínimo de 135 (cento e trinta e cinco) cooperados e de no máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco) cooperados. O valor do contrato se refere aos itens e valores abaixo discriminados:

I. Valor de R\$ 394.983,30 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), equivalente a R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por domicílio da área de abrangência que totalizam 140.065, para

custeio de:

- a) Serviços de **coleta e transporte de resíduos recicláveis** dos domicílios e pequenos geradores;
- b) Serviços de **triagem dos materiais recicláveis coletados**;
- c) Serviços **de comercialização e destinação final** ambientalmente correta dos resíduos;
- d) Custo de **locação do imóvel**;
- e) **Insumos e manutenção de veículos, barracão e equipamentos** utilizados para os serviços de coleta seletiva, triagem e destinação dos resíduos;
- f) **Custos administrativos indiretos** da CONTRATADA com água, luz, telefone, salários e encargos trabalhistas de empregados contratados, assessoria administrativa, contábil, jurídica, etc;
- g) **Uniformes**, Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

II. Valor máximo de R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta centavos), referente repasse para recolhimento do **INSS** com teto máximo R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) por cooperado. O valor máximo para recolhimento de INSS corresponde a 20% do salário-mínimo vigente.

- a) Memória de Cálculo: $(R\$ 282,40 \times 225 = R\$ 63.540,00)$;
- b) Este item se refere a todos os serviços acima citados no item I;
- c) A CONTRATANTE realizará o repasse mediante apresentação da SEFIP e comprovante de pagamento da guia de recolhimento. O valor de recolhimento do INSS excedente, não será repassado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA;

III. Valor máximo de R\$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais), referente repasse para pagamento da **INSALUBRIDADE** no valor de **R\$ 564,80** (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por cooperado, correspondente a 40% do salário-mínimo vigente.

- a) Memória de Cálculo: $(R\$ 564,80 \times 225 = R\$ 127.080,00)$;
- b) Este item se refere a todos os serviços acima citados no item I;
- c) A CONTRATANTE realizará o repasse mediante apresentação dos holerites com a discriminação dos itens como rateio e a própria insalubridade, juntamente com o comprovante de transferência PIX do valor total do holerite. O valor será proporcional à frequência do cooperado, sendo para tanto necessário a CONTRATADA apresentar o relatório do cartão ponto eletrônico dos cooperados

Observação: O valor total de R\$ 585.603,30 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscientos e três reais e trinta centavos), correspondem a aproximadamente R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos por domicílio), divididos da seguinte forma conforme os itens:

I. $R\$ 2,82 \times 140.065 = R\$ 394.983,30$ (serviços)

II. $R\$ 0,4536 \times 140.065 = R\$ 63.533,484$ (INSS)

III. $R\$ 0,9073 \times 140.065 = R\$ 127.080,9745$ (insalubridade)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será suprida com a dotação orçamentária 50.010.18.452.0021.2066 - 3.3.90.39.82.03 e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A justificativa para a contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que prescreve:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;”

DESPACHO TERMINATIVO:

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e documentação de regularidade fiscal e jurídica da cooperativa.

O termo de referência juntado ao processo apresenta a justificativa para a contratação, as regras para o fornecimento do serviço, os prazos e locais para a realização dos serviços e as obrigações e responsabilidades das partes.

A [minuta do Contrato](#) segue anexa ao presente termo.

Diante das informações trazidas e procedimentos adotados e em vista do parecer jurídico

favorável, encaminho o presente Processo Administrativo para Autorização do Sr. Diretor Presidente para, se entender cabível, adjudicar o objeto pretendido à Cooper Região - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina - CNPJ 11.334.167/0001-05, para a prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reproveitáveis para área de abrangência denominada "A", pelo valor total de R\$ 7.027.239,60 (sete milhões vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), nas condições acima especificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 16/10/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14090624** e o código CRC **8B1B1E04**.

Referência: Processo nº 62.011968/2024-12

SEI nº 14090624



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº: 048/2024-FUL

Dispensa de Licitação nº: 010/2024 - FUL

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis para **área de abrangência denominada "A"**, a serem efetuados por COOPERATIVA formada exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, cadastrados no Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico) em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Cumpridas as formalidades legais, estando atendidos os elementos elencados na Lei 14.133/2021, e, em vista de parecer jurídico favorável, acolho a fundamentação exarada e autorizo a contratação do serviço mediante Dispensa de Licitação, com base na alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins de cumprimento na Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto do processo licitatório está em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA. Declaro, ainda, que para o presente exercício financeiro, há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de recursos especificadas neste documento, com previsão de empenho para os respectivos meses, conforme Cronograma Mensal de Desembolso.

Adjudico o objeto à Cooper Região - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina - CNPJ 11.334.167/0001-05 - pelo valor mensal de R\$ 585.603,30 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e três reais e trinta centavos), totalizando R\$ 7.027.239,60 (sete milhões vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Franco de Almeida Neto, Diretor(a) Presidente**, em 16/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **14090752** e o código CRC **A8580523**.

Referência: Processo nº 62.011968/2024-12

SEI nº 14090752